



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 562/2025

Identificação CiudadES: 2025.072L0200001.09.0018

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000022/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial, Toyota Corolla MSN 9416** pertencente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 16h do dia 15/07/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de julho de 2025.

VERENA GONCALVES DO
NASCIMENTO:118603777
69

Assinado de forma digital por
VERENA GONCALVES DO
NASCIMENTO:11860377769
Dados: 2025.07.08 14:01:29 -03'00'

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

Processo Administrativo nº 562/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. **A presente contratação se dará por meio de dispensa, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A análise em tela advém de solicitação formulada pela Direção dessa Casa de Leis a fl. 02 no presente Proc. Eletrônico (nº 562/2025), visando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção corretiva e preventiva de 01 (um) veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES – Toyota Corolla, placa MSN 9416**. Essa revisão mostra-se imprescindível, tendo em vista que o referido veículo já atingiu a marca de 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados, e seu atual estado de conservação compromete a segurança dos usuários, configurando risco iminente à integridade física dos ocupantes.

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para o veículo oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES – Toyota Corolla, ano/modelo 2010/2011, placa MSN 9416, considerando tratar-se de insumos indispensáveis à adequada conservação do referido bem público e à continuidade ininterrupta das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.



Nesse sentido, à luz das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP, conclui-se que a contratação deverá **ocorrer de forma unificada**, mediante a adjudicação integral dos itens do certame por um único interessado. Tal medida se justifica pela natureza interdependente das áreas e serviços envolvidos, os quais demandam integração, bem como fiscalização conjunta, o que torna o **parcelamento contratual, embora tecnicamente possível, inadequado e inviável do ponto de vista operacional**.

No Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela servidora Amanda Dias Cezati, foram identificadas duas possíveis soluções para atender à demanda apresentada. A primeira consistia na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra, com a consequente formalização de contrato com vigência de 12 (doze) meses.

A segunda alternativa, adotada como solução mais adequada pelo referido ETP, consiste na contratação de empresa para o **fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção, sem a formalização de contrato**. Tal solução revela-se mais célere, implica menor custo administrativo e mostra-se plenamente compatível com a realidade da Câmara Municipal, que realiza manutenções apenas quando estritamente necessárias, não havendo justificativa para a celebração de compromissos contratuais de longa duração. Diante disso, a **segunda alternativa foi escolhida como a solução mais eficiente e proporcional para a presente contratação**.

A presente contratação tem por **finalidade assegurar a manutenção do veículo oficial** pertencente a esta Casa Legislativa, **de modo a mantê-lo em perfeitas condições de uso e segurança**, visando ao atendimento das demandas operacionais, notadamente o transporte de vereadores, servidores, documentos e equipamentos.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais reveste-se de elevada importância, sobretudo por questões relacionadas à **segurança dos usuários e à preservação do bom funcionamento do automóvel**, prevenindo eventuais acidentes ou falhas que possam comprometer as atividades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Ressalta-se, ainda, que tal medida contribui para a **proteção do patrimônio público**, mediante a redução de riscos operacionais e a garantia da continuidade dos serviços legislativos, promovendo, ademais, a otimização da vida útil do referido bem público.

1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 Trata-se da contratação de **empresa para o fornecimento de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES- Toyota Corolla/ Placa MSN 9416**, conforme quantitativo demonstrado no item 3 do presente Termo de Referência.

1.1.2 Os serviços deverão ser executados **por profissional(is) devidamente capacitado(s)**, de forma a assegurar a eficiência, a confiabilidade e a integridade na execução dos serviços e nos resultados apresentados.

1.1.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O contrato será dispensado e **substituído pela Nota de Empenho de despesa**, tendo em vista a dispensa da licitação em razão do valor do objeto contrato, bem como, a dispensa em razão da integral e imediata entrega dos bens adquiridos, conforme art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

1.3 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Conforme disposto no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, o custo estimado da presente contratação foi apurado com base nos preços unitários de cada item, conforme os dados constantes no Painel de Preços dos fornecedores. **Os referidos valores foram multiplicados pelas quantidades estimadas de cada item, resultando na composição do valor total** estimado para cada componente, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	BIELETA COROLLA	UM	2,00	R\$137,42
2	KIT ESTAB. COROLLA	UN.	2,00	R\$245,30
3	TERMINAL COROLLA	UM.	2,00	R\$524,98
4	COIFA HOMOC. L/C COROLLA	UM.	1,00	R\$211,25
5	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO	UM.	2,00	R\$285,36
6	ÁGUA DESMINERALIZADA	CX	5,00	R\$39,14
7	ÓLEO MOTOR 5W30	UM.	5,00	R\$304,06
8	FILTRO ÓLEO	UM	1,00	R\$47,72
9	FILTRO AR	PC	1,00	R\$54,29
10	FILTRO COMB.	PC	1,00	R\$33,11
11	FILTRO CABINE	UM	1,00	R\$29,38
12	BUJÃO CARTER COROLLA	UM	1,00	R\$16,65
13	PASTILHA FREIO	PC	1,00	R\$588,06
14	PASTILHA FREIO TRASEIRO	UM	1,00	R\$370,92



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



15	ÓLEO FREIO 500ML	LT	2,00	R\$90,38
16	VELA IGNIÇÃO	UM	4,00	R\$615,52
17	CORREIA POLY-V	UM	1,00	R\$270,18
18	CAIXA DIREÇÃO	UM	1,00	R\$2121,12
PEÇAS				R\$5984,90
MÃO DE OBRA				R\$2623,43
TOTAL				R\$8.608,28

1.3.2 A soma do valor total de todos os itens corresponde a **R\$ 8.608,28 (OITO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

1.3.3 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada. A estimativa de preços preliminar apresentada visa à análise da viabilidade da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem por finalidade **assegurar a segurança, a eficiência operacional e a adequada conservação do veículo oficial**, garantindo que este receba os cuidados necessários para a prevenção de falhas e a correção de eventuais problemas, de modo a assegurar seu funcionamento contínuo e confiável. Busca-se, ainda, garantir que o veículo esteja em condições seguras de uso, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes, preservando a integridade física dos ocupantes e de terceiros. Ademais, objetiva-se a extensão da vida útil do bem, prevenindo desgastes prematuros e evitando custos elevados decorrentes de reparos emergenciais. Tais medidas são essenciais para a continuidade e eficiência das atividades do Poder Legislativo Municipal, assegurando a



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



disponibilidade do veículo oficial em condições adequadas para o pleno atendimento das demandas institucionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO

3.1 A presente contratação, destinada ao fornecimento de peças e à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial, deverá ser realizada conforme o quantitativo estimado, detalhado a seguir, observando-se os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o presente processo administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BIELETA COROLLA	UN	2,00
2	KIT ESTAB. COROLLA	UN	2,00
3	TERMINAL COROLLA	UN	2,00
4	COIFA HOMOC. L/C COROLLA	UN	1,00
5	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO	UN	2,00
6	LIMPEZA ARREFECIMENTO	UN	1,00
7	ÁGUA DESMINERALIZADA	CX	5,00
8	ÓLEO MOTOR 5W30	UN	5,00
9	FILTRO ÓLEO	UN	1,00
10	FILTRO AR	PC	1,00
11	FILTRO COMB.	PC	1,00
12	FILTRO CABINE	UN	1,00
13	BUJÃO CARTER COROLLA	UN	1,00
14	PASTILHA FREIO	PC	1,00
15	PASTILHA FREIO TRASEIRO	UN	1,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



16	ÓLEO FREIO 500ML	LT	2,00
17	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00
18	CORREIA POLY-V	UN	1,00
19	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00

3.2 Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a **execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da entrega, à CONTRATADA, da respectiva Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

3.2.1 O prazo de “10 dias corridos” pode ser acompanhado de uma cláusula que permita exceções em caso de necessidade de importação de peças ou força maior, com justificativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 O objeto em tela é a contratação de **empresa para o fornecimento de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para 01 (um) veículo oficial** da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES- Toyota Corolla/ Placa MSN 9416.

4.2 A presente contratação refere-se à aquisição de bens e à contratação de serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que tais objetos podem ser descritos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado. Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante em adquirir os referidos produtos e contratar os serviços de maneira célere e eficiente, optou-se pela adoção da **contratação direta**, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da supracitada Lei, por se tratar da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tanto sob os aspectos da economicidade quanto da efetividade na prestação do serviço.



5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência na prestação dos serviços.

5.2 A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

6. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei n. 14.133/2021).

6.1 Os serviços ora contratados **serão executados nas dependências da sede da empresa contratada**, cabendo ao servidor designado Desta Casa de Lei a responsabilidade pela entrega e posterior retirada do veículo Toyota Corolla junto à sede da empresa vencedora do certame, observando-se os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e demais documentos que integram o processo administrativo.

6.2 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.1.1 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.1.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

7.1.3 A execução do serviço deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

7.1.3.1 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1.1 não produziu os resultados acordados.

7.1.3.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida.

7.1.3.1.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

7.1.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do serviço, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

7.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **em até 10 (dez) dias uteis**, após a aceitação pela CONTRATANTE da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

9.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

9.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Exercer a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

9.7 Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do serviço.

9.8 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



9.9 Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

10.2 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

10.3 **Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões Certidões de Quitação Fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal e FGTS**

10.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

10.5 **Caso a correção ou atualização exija nova realização de exame, análise ou procedimento, a CONTRATADA deverá efetua-la novamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.**

10.6 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

10.7 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

10.8 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

10.9 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.13 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, **não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.**

11 -ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

12.1 Conforme observado no ETP, os serviços a serem contratados são interdependentes uns com os outros, correlacionando-se para melhor atingimento do objeto proposto, razão pela qual, não obstante possível, se conclui inviável a **contratação individualizada, por dificultar, ou quiçá, inviabilizar a consolidação e cruzamento de informações, bem como a fiscalização dos serviços a serem prestados, afetando a diretamente a própria confiabilidade das informações obtidas.** Considerando que a contratação em tela se refere a um único serviço, conclui-se pela desnecessidade de parcelamento do serviço

12.2 Ademais, a contratação dos serviços em bloco, ou seja, através de um único arrematador do certame, não enseja perda de escala, senão pelo contrário, permite a



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



empresa interessada ofertar valores menores em razão do quantitativo estimado por englobar várias áreas de atuação frequentemente correlacionadas e realizadas/gerenciadas por um mesmo profissional ou equipe, traduzindo-se em maior economicidade, segurança e produtividade.

12.3 Finalmente, de se destacar que a contratação em blocos, mediante um único arrematador do certame permite a realização de vários procedimentos que guardam interrelação e se desenvolvem numa sequência determinada pela legislação vigente.

12.4 Ao analisar o objeto da contratação, constatou-se que o fornecimento de peças e a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva para o veículo oficial possuem natureza integrada, exigindo execução conjunta e coordenada. Tal característica torna inviável o parcelamento do objeto em lotes, uma vez que a fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência na execução, dificultar a logística de atendimento e afetar negativamente a celeridade necessária às intervenções no veículo.

12.5 A adoção do parcelamento, nessa hipótese, poderia prejudicar a coordenação entre o fornecimento de peças e a execução dos serviços, ocasionando atrasos na manutenção e, conseqüentemente, impacto na continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

12.6 Dessa forma, optou-se justificadamente pela contratação do objeto de forma integral, por se tratar da alternativa mais adequada para atender, com efetividade, às necessidades da Administração Pública.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A presente contratação, promovida pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, tem como finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículo oficial, sem a formalização de contrato, viabilizando o fornecimento imediato dos serviços e materiais necessários. A adoção dessa modalidade visa atender, de forma célere e eficaz, à necessidade de manter o veículo oficial desta Casa Legislativa em perfeitas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



de uso e segurança, garantindo o pleno atendimento às demandas operacionais, como o transporte de vereadores, servidores, documentos institucionais e equipamentos. Entre os principais objetivos específicos da contratação, destacam-se:

13.1.1 Manutenção Preventiva e Corretiva Eficiente: Assegurar que o veículo oficial receba os cuidados técnicos indispensáveis para a prevenção de falhas e a correção tempestiva de eventuais problemas mecânicos, de modo a garantir seu funcionamento contínuo e confiável.

13.1.2 Segurança dos Usuários: Garantir que o veículo se encontre em condições seguras de operação, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, preservando a integridade física dos ocupantes e de terceiros.

13.1.3 Preservação e Valorização do Patrimônio Público: Prolongar a vida útil do bem público, evitando desgastes prematuros, deterioração de componentes e, consequentemente, reduzindo a necessidade de substituições onerosas.

13.1.4 Redução de Custos a Longo Prazo: A realização periódica de manutenção preventiva contribui para a diminuição da ocorrência de falhas graves, proporcionando economia com reparos emergenciais e reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo.

13.1.5 Garantia da Continuidade das Atividades Legislativas: A plena conservação do veículo assegura sua disponibilidade para o exercício das funções institucionais, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

16.1. De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



17.1. Verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo em questão de forma específica, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao exigir que a CONTRATADA se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidades aplicadas a essa questão, conforme abaixo:

17.1.1 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes

17.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17.1.3 Realizar o descarte correto de peças e fluidos automotivos.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante do exposto, **conclui-se que a contratação ora pleiteada se mostra viável, necessária e plenamente adequada** para atender à demanda apresentada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, observando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos que o instruem, verifica-se que a solução proposta está em consonância com as condições atuais de mercado, contempla todas as especificações técnicas indispensáveis à contratação e reflete fielmente as reais necessidades da Administração.

Ressalte-se, ainda, que foram observadas as diretrizes legais pertinentes, especialmente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a legalidade, a transparência e a razoabilidade da contratação em análise.

Dessa forma, a contratação em tela revela-se essencial à preservação do interesse público, à boa gestão dos recursos públicos e ao pleno funcionamento das atividades legislativas do Município.

19. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

19.1– A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de junho de 2025.

SARA LORENZONI
ZAVARIZE:17951929760
60

Assinado de forma digital por SARA
LORENZONI
ZAVARIZE:17951929760
Dados: 2025.06.23 13:05:30 -03'00'

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa